



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Américo Barreira, nº 4700, INCRA - Bairro Bela Vista, Fortaleza/CE, CEP 60.442-800  
Telefone: (85) 3299-1303/ 1373 , - http://www.incra.gov.br

## EDITAL Nº 476/2026

Processo nº 54000.052460/2026-90

Assunto: **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE E DE HERDEIROS OU LEGATÁRIOS DE BENEFICIÁRIO FALECIDO.**

Referência: Caso responda esta Notificação, indicar expressamente o **Processo nº 54000.052460/2026-90.**

1. **O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Incra no Estado do Ceará**, designado por meio da Portaria de Pessoal Incra nº 169, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 72, de 14 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 18 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.171, de 9 de setembro de 2024, o qual aprova a Estrutura Regimental do Incra, combinada com os artigos 153 e 157, do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria/Incra nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 251, do dia 31 de dezembro de 2024;

2. CONSIDERANDO o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e alterações dadas pelo Decreto nº 10.166, de 10/12/2019, e pelo Decreto nº 11.637, de 16/08/2023, os quais regulamentam a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, **PERMANÊNCIA** titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária.

3. CONSIDERANDO o inciso III do artigo 75 da Instrução Normativa Incra nº 99, de 30/12/2019, que fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o qual dispõe que:

III - Na impossibilidade de realização da notificação pessoal, certificada essa circunstância nos autos, será admitida a notificação por edital, no quadro de avisos das Prefeituras, Associações, Sindicatos, dentre outras, e no sítio eletrônico do Incra.

4. CONSIDERANDO os artigos 15, 16 e 17 da Instrução Normativa Incra nº 99, de 30/12/2019, que tratam da transferência do Contrato de Concessão de Uso - CCU aos herdeiros ou legatários de beneficiários falecidos, os quais dispõem:

Art. 15. O CCU é transferível, a qualquer tempo, por sucessão legítima ou testamentária, desde que os herdeiros ou os legatários atendam aos requisitos de elegibilidade do PNRA e assumam as obrigações constantes do instrumento, vedado o fracionamento do lote.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de um herdeiro interessado, a transferência da concessão objeto do CCU se dará na forma de condomínio.

Art. 16. O Incra rescindir o CCU, providenciará a reintegração de posse do lote e poderá indenizar as benfeitorias de boa-fé, nas hipóteses de:

I - não haver herdeiro ou legatário que preencha os requisitos de elegibilidade do PNRA.

II - haver herdeiro ou legatário que, embora preencha os requisitos de elegibilidade do PNRA, não queira ou não possa assumir as obrigações constantes do CCU.

Art. 17. A negativa em firmar o CCU por parte do beneficiário implicará no imediato bloqueio no SIPRA, com posterior abertura de procedimento administrativo para exclusão, nos termos

5. CONSIDERANDO a realização da supervisão ocupacional por servidores do Incra no PROJETO DE ASSENTAMENTO BOM JESUS II, no dia 07/04/2026, localizado nos municípios de JAGUARUANA-CE e de ARACATI-CE, os quais atestaram que as áreas destinadas aos beneficiários que constam na relação abaixo foram consideradas abandonadas há mais de 120 (cento e vinte) dias, não havendo registro no Incra que justifique o afastamento destes beneficiários dos lotes/parcelas dos mesmos, indicando, assim, a situação de irregularidade, como também atestaram que NÃO FORAM LOCALIZADOS os herdeiros ou os legatários interessados na transferência do CCU do beneficiário falecido que residia e explorava lote/parcela no respectivo projeto de assentamento;

6. CONSIDERANDO não ser possível a realização da entrega pessoal e direta das Notificações aos respectivos beneficiários e nem aos respectivos herdeiros ou legatários, em virtude da não localização dos mesmos, em razão de endereço em lugar incerto e indeterminado;

7. **RESOLVE:**

**NOTIFICAR a beneficiária do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, abaixo relacionada, da situação de irregularidade por abandono do lote/parcela da mesma no PROJETO DE ASSENTAMENTO BOM JESUS II, localizado nos municípios de JAGUARUANA-CE e ARACATI-CE, há mais de 120 (cento e vinte) dias, sem anuência do Incra, como também NOTIFICAR os herdeiros e os legatários do beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA abaixo relacionado, o qual faleceu quando residia e explorava lote/parcela no PROJETO DE ASSENTAMENTO BOM JESUS II, localizado nos municípios de JAGUARUANA-CE e ARACATI-CE:**

<b>Projeto de Assentamento:</b>	<b>PA BOM JESUS II</b>			
<b>Município:</b>	<b>JAGUARUANA-CE</b>			
<b>Código SIPRA</b>	<b>Processo Administrativo</b>	<b>Titular 1</b>	<b>CPF Titular 1</b>	
CE039300000003	54130.003029/2010-77	HONORINA BERNARDA	009.***.***-77	
CE039300000001	54130.003033/2010-35	MARIA SALETE JERONIMO DA SILVA BEZERRA	878.***.***-04	

8. Determinar que, a partir da data de publicação deste Edital no sítio eletrônico do Incra, os beneficiários relacionados nas tabelas supra terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retornarem ao respectivo projeto de assentamento e apresentarem defesa por escrito na sede da Superintendência Regional do Incra no Estado do Ceará, situada na Avenida Américo Barreira, nº 4.700, Bairro Bela Vista, Fortaleza-CE, podendo encaminharem a defesa ainda por meio do correio eletrônico [divisao.desenvolvimento.ce@incra.gov.br](mailto:divisao.desenvolvimento.ce@incra.gov.br), em qualquer das hipóteses, fazendo referência expressa ao processo administrativo nº 54000.052460/2026-90.

9. Determinar que, a partir da data de publicação deste Edital no sítio eletrônico do Incra, os herdeiros e os legatários da beneficiária falecida relacionada na tabela supra terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para apresentar requerimento ao Incra acerca da transferência do Contrato de Concessão de Uso - CCU da beneficiária falecida, desde que atendam aos requisitos de elegibilidade do PNRA e assumam as obrigações constantes do referido instrumento, comparecendo na sede da Superintendência Regional do Incra no Estado do Ceará, situada na Avenida Américo Barreira, nº 4.700, Bairro Bela Vista, Fortaleza-CE, fazendo referência expressa ao processo administrativo nº 54000.052460/2026-90.

10. A não apresentação da defesa ou do requerimento no prazo estabelecido resultará na adoção das sanções previstas em lei.

11. Publique-se o presente Edital em Boletim de Serviço e no sítio eletrônico do Inkra e que lhe seja dada ampla divulgação no Município de Jaguaruana-CE.

Atenciosamente,

**Francisco Erivando Santos de Sousa**  
Superintendente Regional do Inkra/CE  
Portaria de Pessoal N° 169, de 13 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Erivando Santos de Sousa, Superintendente**, em 10/04/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inkra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inkra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28033330** e o código CRC **46C96B7E**.

Referência: Processo nº 54000.052460/2026-90

SEI nº 28033330